

UMC – Unidade Ministerial de Compras

Aprovo.

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

**Aquisição de Consumíveis de Impressão para os organismos do Ministério
do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

CP/02/2022/UMCMTSSS

UMC – Unidade Ministerial de Compras

ÍNDICE

Referência do procedimento: CP/02/2022/UMCMTSSS	3
I – Entidade Adjudicante	3
II – Decisão de Contratar	3
III – Procedimento de Aquisição	4
IV – Documentos da Proposta	4
V – Motivos de exclusão.....	6
VI – Preço Base	7
VII – Preço Anormalmente Baixo	7
VIII – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas	7
IX – Propostas Variantes	8
X – Negociação	8
XI – Teste dos Produtos.....	8
XII – Critério de Adjudicação.....	8
XIII – Critério de Desempate	9
XIV – Pedidos de Esclarecimentos	9
XV– Erros e Omissões	9
XVI – Documentos de Habilitação	10
XVII – Outorga do contrato	11

UMC – Unidade Ministerial de Compras

Referência do procedimento: CP/02/2022/UMCMTSSS

Aquisição de Consumíveis de Impressão para os organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, adiante designado por MTSSS, em 2022, observando a distribuição por 11 lotes:

- a. Lote 1 - Equipamento HP/Consumível HP ou equivalente;
- b. Lote 2 - Equipamento Epson/Consumível Epson ou equivalente;
- c. Lote 3 - Equipamento Lexmark/Consumível Lexmark ou equivalente;
- d. Lote 4 - Equipamento Oki/Consumível Oki ou equivalente;
- e. Lote 5 - Equipamento Canon/Consumível Canon ou equivalente;
- f. Lote 6 - Equipamento Xerox/Consumível Xerox ou equivalente;
- g. Lote 7 - Equipamento Brother/Consumível Brother ou equivalente;
- h. Lote 8 - Equipamento Konica/Consumível Konica ou equivalente;
- i. Lote 9 - Equipamento Samsung/Consumível Samsung ou equivalente;
- j. Lote 10 - Equipamento Kyocera/Consumível Kyocera ou equivalente;
- k. Lote 21 - Equipamento Rex Rotary/Consumível Rex Rotary ou equivalente.

**A numeração dos lotes não é sequencial*

I – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é, em representação dos Serviços do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), a Secretaria-Geral do MTSSS, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, sendo o procedimento conduzido pela Unidade Ministerial de Compras (UMC), sediada na Praça de Londres, n.º 2 – 1049-056, em Lisboa, com o endereço eletrónico SG-compras@sg.mtsss.pt.

II – Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada por despacho da Senhora Secretária-Geral do MTSSS de 14/02/2022, exarado na Informação n.º I-SG/DCAP-UMC/3192/2022, nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2007 de 19 de fevereiro e alínea a) e b) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, no uso do mandato que lhe foi conferido pelos organismos aderentes ao procedimento centralizado.

UMC – Unidade Ministerial de Compras

III – Procedimento de Aquisição

1. O presente procedimento é efetuado por Concurso Público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O procedimento compreende 11 lotes, podendo ser propostos produtos originais ou compatíveis, **mas não reciclados**.

IV – Documentos da Proposta

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**) eletrónico.
Deverá ser utilizado o ficheiro de nome espd-request.xml, disponibilizado em plataforma, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do link <https://ec.europa.eu/tools/espd?lang=pt> - **Anexo I do Programa**.
2. Declaração sob compromisso de honra do concorrente na qual garante que todos os consumíveis de impressão propostos não comprometem a garantia e o normal funcionamento dos equipamentos a que se destinam, assumindo qualquer consequência que advenha do seu uso – **Anexo II do Programa**.
3. Declaração sob compromisso de honra de que os produtos propostos apresentam requisitos funcionais e operacionais efetivamente equivalentes aos produtos com as referências indicadas e que os fatores de conversão dos produtos a considerar, são os apresentados no anexo A, quando se trate de propostas de compatíveis – **Anexo III do Programa**.
4. Na declaração acima mencionada, deverá igualmente, sob compromisso de honra, declarar-se que os fatores de conversão dos produtos equivalentes a considerar, são os constantes do Anexo A, que integra a proposta.
5. Documento justificativo de apresentação de preço anormalmente baixo, se aplicável.
6. O **Anexo A**, em formatos PDF e Excel:

UMC – Unidade Ministerial de Compras

- a) Neste anexo o concorrente indica os preços unitários propostos, relativos à unidade mencionada na coluna unidade de venda, com o máximo de 2 casas decimais, **sem inclusão de IVA**, para a totalidade dos artigos dos Lotes a que concorre. Àqueles preços acrescerá IVA à taxa legal em vigor;
 - b) Indicação do fator de conversão de rendimento a utilizar, quando são propostos produtos compatíveis, sendo inscrito 1 se o rendimento (capacidade de impressão/vida útil) do consumível equivalente for igual ao do original;
 - c) Deverá ainda indicar obrigatoriamente a marca, unidade de venda e o código do fornecedor/fabricante;
 - d) Caso seja detetada alguma duplicação de referências de artigos, designadamente com a mesma capacidade, devem ser inscritos os preços unitários em cada posição e na coluna de observações indicar a referência do produto da linha equivalente;
 - e) Apenas poderá ser apresentada uma referência por posição, devendo contemplar a totalidade das posições de cada lote;
 - f) Quando se verifique que há divergência entre os valores indicados no Anexo A nos formatos PDF e Excel, prevalecem, para todos os efeitos, nomeadamente para efeitos de avaliação e ordenação das propostas, os indicados no ficheiro em formato PDF;
 - g) Quando se verifique a apresentação de um preço unitário com casas decimais não visíveis, para além das 2 (duas) solicitadas, o mesmo será arredondado à 2ª casa, de acordo com as regras de arredondamento.
 - h) Os preços, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas, nomeadamente com a logística de entrega dos respetivos produtos, nos locais e horários mencionados pelos destinatários.
7. **O Anexo D**, no qual deve ser incluída informação geral dos concorrentes bem como indicação dos Lotes a que concorrem.
8. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços unitários.
9. No caso de existência de produtos descontinuados, os concorrentes deverão apresentar uma declaração do fabricante ou do distribuidor oficial,

UMC – Unidade Ministerial de Compras

acompanhada de documentação comprovativa da sua qualidade de distribuidor oficial, de descontinuidade do (s) mesmo (s), com a indicação do seu substituto (caso exista);

10. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, com exceção daqueles que pela sua própria natureza ou origem se encontrem redigidos em língua estrangeira, caso em que devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
11. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento candidato, a proposta e restante documentação solicitada, devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

V – Motivos de exclusão

Constituem motivos de exclusão:

1. Apresentação de proposta para o lote com valor superior ao preço base.
2. A não apresentação dos documentos indicados nos n.ºs 1, 2 e 3 do ponto IV do Programa.
3. Não apresentação de preço para todos os produtos do lote;
4. Não indicação da marca, unidade de venda e código do fornecedor/fabricante para todas as posições do lote;
5. Sendo propostos produtos compatíveis é ainda motivo de exclusão:
 - a) A não apresentação das declarações constantes dos Anexos II e Anexo III ao Programa, mencionadas nos n.ºs 2, 3 e 4 do ponto IV do Programa de concurso;
 - b) Não preenchimento da coluna “Fator de conversão” do Anexo A.
6. Consideram-se produtos equivalentes aos consumíveis originais indicados, apenas os consumíveis compatíveis, pelo que serão excluídas as propostas que englobem produtos reciclados.

UMC – Unidade Ministerial de Compras

VI – Preço Base

Os preços máximos que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, sem IVA, são para os vários lotes, os seguintes:

Lotes	Preço Base/Lotes
Lote 1 - Equipamento HP/Consumível HP ou equivalente	19.231,12 €
Lote 2 - Equipamento Epson/Consumível Epson ou equivalente	24,12 €
Lote 3 - Equipamento Lexmark/Consumível Lexmark ou equivalente	48.794,27 €
Lote 4 - Equipamento Oki/Consumível Oki ou equivalente	821,35 €
Lote 5 - Equipamento Canon/Consumível Canon ou equivalente	3.291,27 €
Lote 6 - Equipamento Xerox/Consumível Xerox ou equivalente	22.424,64 €
Lote 7 - Equipamento Brother/Consumível Brother ou equivalente	115,50 €
Lote 8 - Equipamento Konica/Consumível Konica ou equivalente	874,90 €
Lote 9 - Equipamento Samsung/Consumível Samsung ou equivalente	5.454,17 €
Lote 10 - Equipamento Kyocera/Consumível Kyocera ou equivalente	384,06 €
Lote 21 - Equipamento RexRotary/Consumível RexRotary ou equivalente	355,85 €

VII – Preço Anormalmente Baixo

É considerado preço anormalmente baixo, o preço que estiver 20% abaixo da média dos preços das propostas admitidas, ou no caso de uma única proposta admitida, 20% abaixo do preço base.

VIII – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, exclusivamente sob a forma eletrónica, até ao dia e até à hora indicados na plataforma de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>.
2. O prazo de Manutenção das Propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
3. Todos os documentos carregados na plataforma, e que constituem a proposta apresentada por cada um dos concorrentes, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, **sob pena de exclusão**, nos termos dos n.º 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do supracitado artigo 54.º, igualmente sob pena de exclusão da

UMC – Unidade Ministerial de Compras

respetiva proposta.

4. Cada concorrente pode apresentar proposta para um ou vários lotes.

IX – Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

X – Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XI – Teste dos produtos

Na fase de apreciação das propostas poderão ser solicitados quaisquer dos artigos propostos para aferição das suas características e desempenho, sem encargos para a entidade agregadora.

XII – Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, com base no preço, sendo:

$$\mathbf{Vlote = \sum q_i * p_i}$$

em que:

Vlote – Valor da proposta para o lote, ajustado pela aplicação dos fatores de conversão, quando aplicável (isto é, quando os fatores de conversão forem diferentes de 1)

qi- Quantidade a adquirir (estimada) para cada tipologia de consumível de impressão

pi – Preço unitário proposto para cada tipologia de consumível de impressão, ajustado pelo fator de conversão (se aplicável, isto é, quando o fator de conversão for diferente de 1)

UMC – Unidade Ministerial de Compras

XIII – Critério de Desempate

1. Em caso de empate (a duas casas decimais), será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:
 - a. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
 - b. A 1ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
 - c. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação de documentos de habilitação.
 - d. Em caso de não comparência de algum ou de todos os concorrentes empatados à hora/dia marcados para o efeito, desde que tenham sido notificados com 3 dias de antecedência via plataforma eletrónica, o sorteio será realizado 15 minutos depois. Sendo considerada a ausência uma aceitação do sorteio e do seu resultado.

XIV – Pedidos de Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma electrónica <http://www.acingov.pt/>.
2. Os esclarecimentos são prestados pelo júri até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por escrito e em simultâneo para todos os concorrentes, através da plataforma referida no número anterior.

XV– Erros e Omissões

1. A lista de erros e omissões do caderno de encargos deve ser apresentada pelos interessados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma electrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, através da plataforma electrónica de contratação, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final

UMC – Unidade Ministerial de Compras

daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

XVI – Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II do CCP**, a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, constante do anexo II;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de pessoa singular ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;;
 - d) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

UMC – Unidade Ministerial de Compras

XVII – Outorga do contrato

Os contratos resultantes do procedimento aquisitivo são reduzidos a escrito, sempre que a despesa estimada das entidades adquirentes seja superior a 10.000€ conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.